



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 8ª REGIÃO FISCAL  
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO  
PAULO/GUARULHOS  
SERVIÇO DE DESPACHO ADUANEIRO  
EQUIPE DE DESPACHO ADUANEIRO DE EXPORTAÇÃO



## COMUNICADO ALF/GRU-SEDAD-EDAEX N° 003/13

- Considerando o elevado número de cancelamentos de DSEs por perda de consolidada, devido à troca do MAWB;
- Considerando o elevado número de troca de número do MAWB, nas DDEs, por perda de embarque consolidado;
- Considerando a sobrecarga excessiva de requerimentos de cancelamentos/re etiquetagens submetida à análise dos Auditores-Fiscais desta EDAEX, devidos aos motivos acima expostos;
- Considerando as petições formuladas pelos agentes de carga DHL, UPS e KUEHNE+NAGEL ;
- Considerando que o controle do número do MAWB de chegada da mercadoria ao TECA Exportação representa apenas uma previsão de voo;
- Considerando que o número do MAWB de chegada é registrado, no Siscomex, no momento da presença de carga;
- Considerando que as alterações do nº MAWB são rastreáveis através do Sistema de Controle de Carga da Concessionária; e
- Considerando a racionalização e eficiência dos trabalhos executados por esta Equipe de Despacho Aduaneiro de Exportação, sem prejuízo do controle aduaneiro,

**Determino** o seguinte:

- A partir do dia 08/07/2013, o campo “VEÍCULO TRANSPORTADOR”, nas DSEs e DDEs deverá ser preenchido tão somente com o número da HAWB;



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 8ª REGIÃO FISCAL  
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO  
PAULO/GUARULHOS  
SERVIÇO DE DESPACHO ADUANEIRO  
EQUIPE DE DESPACHO ADUANEIRO DE EXPORTAÇÃO



- A partir de 08/07/2013, na identificação do conhecimento de carga, nas DSEs e DDEs, no campo “DOCUMENTOS INSTRUTIVOS” deverá ser informado apenas o número do HAWB;
- Nos casos em que houver apenas MAWB, “Master Direto”, a identificação do campo “VEÍCULO TRANSPORTADOR” e do conhecimento de carga, no campo “DOCUMENTOS INSTRUTIVOS” não sofrerão quaisquer mudanças, ou seja, deverão ser preenchidos com o número do MAWB.
- Fica mantida a obrigação de a Concessionária informar o número do MAWB/HAWB, quando da presença de carga, e de o transportador informar o número do MAWB/HAWB, quando do registro dos dados de embarque.

MF/SRRF/8ªRF/ALF/GRU

Em 02/07/2013

---

Flávio Pereira de Albuquerque

AFRFB - MATR. 01293452

Chefe da EDAEX